



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS

Rua Goiânia, Nº 652 - Centro - Iporá - Goiás

E-mail: ipora2oficio@hotmail.com - Telefone: (64) 3603-1568

GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Respondente

ALAN DE JESUS CABRAL

Sub-Oficial

NAIPE MATIAS DA SILVA BORGES

Sub-Oficial

LORENA ARAUJO MACHADO OLIVEIRA

Escrevente

CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURÍDICAS - Livro A a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 12.353, registro sob o nº 1.310 AV-007 em 14/03/2016, contendo 7 páginas do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, sede, foro, finalidade e duração

Art. 1º - A Associação Por Moradia e Inclusão Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.203.314/0001-54 com sede na Rua Capricórnio, S/N, Quadra 42 Lote 839, Bairro Rosa dos Ventos, Iporá-Goiás, com autonomia financeira, regida pelo presente estatuto, pelo seu regimento interno e pela legislação em vigor.

Art. 2º - A Associação terá duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Iporá-GO no seguinte endereço: Rua Capricórnio, S/N, Quadra 42 Lote 839, Bairro Rosa dos Ventos, Iporá-Goiás, com atuação no estado de Goiás.

Art. 3º A Associação tem por finalidade atender, apoiar, incentivar de forma permanente, diária. Sistemática e sem qualquer discriminação, ações nos campos da educação e assistência social gratuita, cultura, saúde, moradia a população de baixa renda, geração de emprego e renda, esporte e lazer, ciência e tecnologia, meio ambiente, agricultura familiar, assistência comunitária e combate à fome, a miséria.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Institucionais

Art. 4 - São objetivos institucionais da Associação:

I - Promover ações que visam prestar assistência aos associados e as pessoas assistidas;

II - O exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo;

III - Promover, apoiar, implantar de forma diária, planejada, sistemática o desenvolvimento de ações voltadas para geração de emprego e renda, produção de moradias, assistência social gratuita, assistência comunitária e de combate a fome, educacional, ambiental, esporte e lazer, áreas afins da ciência e tecnologia;

IV - Bem como desenvolver, apoiar e implantar projetos e/ou programas através de ações próprias ou em parceria visando conseguir benefícios junto aos órgãos Municipal, Estadual, Federal e Entidades Privadas visando atender, para uma melhor qualidade de vida, em prol das pessoas portadoras de necessidades, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;

VI - Combater qualquer tipo de discriminação social, sexual e racial;

2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá
Goiás
Alan de Jesus Cabral
Escrevente





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS

Rua Goiânia, N° 652 - Centro - Iporá - Goiás
E-mail: ipora2oficio@hotmail.com - Telefone: (64) 3603-1568
GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Respondente

ALAN DE JESUS CABRAL
Sub-Oficial

NAIPE MATIAS DA SILVA BORGES
Sub-Oficial

LORENA ARAUJO MACHADO OLIVEIRA
Escrevente

Continuação

VII – Promover geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas associativa de valor cultural e/ou econômico, desenvolvimento ações e projetos de educação profissional, capacitação e treinamento;

VIII – Promover e apoiar ações de preservação da saúde e programas conjugados de educação, saneamento, habitação, preservação e defesa de meio ambiente objetivando o desenvolvimento sustentado;

IX – Prestar assessoria e consultoria técnica nas áreas de tecnologia social, de desenvolvimento urbano, de meio ambiente, de educação, arte e cultura, cidadania;

X – Promover e apoiar o desenvolvimento de cooperativas comunitárias, associações, incubadoras, ou autônomos informais, mediante viabilidade de recursos financeiros e materiais, e a capacitação técnica e profissional das pessoas assistidas;

XI – Promover e apoiar ações de preservação da saúde e programas conjugados de educação de base, saneamento e habitação preservação e defesa do meio ambiente objetivando o desenvolvimento sustentável;

XII – Divulgar as atividades, projetos e realizações em que tiver participação;

XIII – A Associação será mantida através de doações de pessoas físicas, jurídicas, pelos associados efetivamente e por convênios ou demais parcerias seja com o município, estado ou união.

Parágrafo 1º - Para alcançar as finalidades e objetivos definidos neste Estatuto, a Associação poderá contratar os serviços profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outras formas de parceria com órgãos públicos, entidades privadas, organismos internacionais, universidades e outras instituições afins.

Parágrafo 2º - As atividades acima previstas configuram-se pela aplicação de suas receitas, e mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e com o apoio de outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público e privado.

CAPÍTULO III

Dos Associados, Direitos e Deveres.

Art. 5º - A associação será composta de um número ilimitados de associados, os quais serão admitidos nas categorias de Associados Permanentes e Associados Comuns, mediante preenchimento e assinatura de formulário de inscrição.

Parágrafo 1º - Os associados permanentes são as pessoas que podem participar da assembleia geral com direito a voz e voto.

2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Alan de Jesus Cabral
Escrevente

NOTAS



**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS**

Rua Goiânia, Nº 652 - Centro - Iporeá - Goiás

E-mail: ipora2oficio@hotmail.com - Telefone: (64) 3603-1568

GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Respondente

ALAN DE JESUS CABRAL

Sub-Oficial

NAIPE MATIAS DA SILVA BORGES

Sub-Oficial

LORENA ARAUJO MACHADO OLIVEIRA

Escrevente

Continuação

Parágrafo 2º - Associados comuns são pessoas físicas, sem impedimento legal, integrantes da Associação, contribuindo regularmente com recursos financeiros ou mediante prestação voluntária de serviços de qualquer natureza, para que a associação alcance seus objetivos e fins, sem direito a voto na Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem por atos praticados por seus dirigentes.

Parágrafo 4º - A admissão dos associados se dará através de proposta subscrita, só sendo concretizada após a aprovação em reunião da diretoria.

Parágrafo 5º - A exclusão dos associados se dará por falecimento, a pedido ou pelo não cumprimento do presente estatuto.

Parágrafo 6º - A condição de associado é inalienável e intransferível.

Art. 6º - São direito dos associados:

I - Participar, tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembleias Gerais;

II - Frequentar a sede da Associação e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais;

III - Propor novos associados;

IV - Assistir as reuniões públicas e as privadas;

V - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como dos resultados de auditorias independentes, se for o caso e a prestação de contas da Associação;

Art. 7º São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, e as deliberações, que de acordo com as referidas disposições, a diretoria tomarem;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação, bem como divulgar e difundir seus objetivos e ações;

III - Manter atualizado seus dados cadastrais;

IV - Cumprir pontualmente com a modalidade de contribuição a que tiver se comprometido e quaisquer outras obrigações que houver assumido;

Art. 8º - A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto, bem como provocar ou dar causa a qualquer tipo de prejuízo moral ou material, constitui-se motivo para a exclusão de qualquer associado, a critério da diretoria, sempre garantindo o direito

2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporeá - Goiás
Alan de Jesus Cabral
Escrevente





**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS**

Rua Goiânia, Nº 652 - Centro - Iporá - Goiás

E-mail: ipora2oficio@hotmail.com - Telefone: (64) 3603-1568

GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Respondente

ALAN DE JESUS CABRAL

Sub-Oficial

NAIPE MATIAS DA SILVA BORGES

Sub-Oficial

LORENA ARAUJO MACHADO OLIVEIRA

Escrevente

Continuação

de defesa, cabendo o recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da decisão.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Organizacional

Art. 9º - A Associação será administrada da seguinte forma:

- a) Assembleia Geral dos Associados;
- b) Diretoria Executiva.

Da Assembleia Geral

Art. 10º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação, será formada pelos associados permanentes, no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º A Assembleia Geral terá como competência:

- I - Aprovar e alterar o Estatuto da Associação;
- II - Eleger e empossar a Diretoria;
- III - excluir associados sejam eles permanentes, comuns e até mesmo diretores;
- IV - extinção da Associação e destinação do seu patrimônio.

Art. 12º - A Assembleia Geral será instalada com o quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, em primeira chamada e em segunda chamada com qualquer quórum.

Art. 13º - A Assembleia Geral deliberará com o quórum mínima de 2/3 dos presentes, os assuntos de pauta previsto no art 11. E com quórum de 50% mais um (cinquenta por cento mais um) os outros assuntos que por ventura venham a ser tratados.

Art. 14º - A Assembleia Geral será convocada por edital, com antecedência mínima de três dias úteis, por pelo menos dois diretores ou 1/5 (um quinto) dos Associados Permanentes.

Art. 15º - A assembleia Geral será presidida por pelo presidente da diretoria e na sua ausência pelo tesoureiro.

Da Diretoria

Art. 16º - A associação será administrada por um diretoria executiva eleita e empossada a cada 04 (quatro) anos, a contar da data da posse. Seus membros poderão ser

2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Alan de Jesus Cabral
Escrevente



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
CIDADE E COMARCA DE PRAZERA NOVA - ESTADO DE GOIÁS
Renato Sching
Oficial Substituto



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS

Rua Goiânia, Nº 652 - Centro - Iporá - Goiás

E-mail: ipora2oficio@hotmail.com - Telefone: (64) 3603-1568

GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Respondente

ALAN DE JESUS CABRAL

Sub-Oficial

NAIPE MATIAS DA SILVA BORGES

Sub-Oficial

LORENA ARAUJO MACHADO OLIVEIRA

Escrevente

Continuação

receitos, isolada ou conjuntamente. Compõe-se a diretoria executiva dos seguintes cargos: Presidente, Tesoureiro, Membro do Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Associação será representada livremente ativa e passiva, judicial ou extrajudicial por seu presidente.

Parágrafo Único: O presidente é responsável nos termos da Lei e deste estatuto, pelos atos praticados por no âmbito de sua responsabilidade.

Art. 18º - Compete a diretoria da Associação:

I - cumprir o que determina este Estatuto;

II - administrar os bens da Associação;

III - fazer-se representar em todos os fóruns de interesse da Associação seja na esfera estadual, nacional ou internacional;

IV - prestar contas das atividades realizadas;

V - designar uma conta bancária, obrigatoriamente em banco oficial, para a movimentação de fundos da Associação.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I - dirigir todas as reuniões de diretoria e instalara as assembleias gerais, cuja convocação lhe compete fazer;

II - assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários no funcionamento da Associação;

III - assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e a movimentação da conta bancária;

IV - representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e em quaisquer repartições públicas ou privada, junto aos bancos, cartórios, repartições, legislativas, executivas, judiciais e fiscais, ou onde se fizer necessário, ainda que não abrangido por este dispositivo;

V - celebra convênios e outros meios de parceria, desde que em conformidade com o presente estatuto.

Parágrafo Único Todo e qualquer ato só terá validade com a anuência e assinatura do presidente.

Art. 22º - Compete Ao Tesoureiro:

I - suceder o presidente que por ventura deixar o cargo por qualquer motivo, em suas faltas e impedimentos;

2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Alan de Jesus Cabral
Escrevente



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
CIDADE E COMARCA DE PIRENEIA NOVA - ESTADO DE GOIÁS

Kermito Schlang
Oficial Substituto



**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS**

Rua Goiânia, Nº 652 - Centro - Iporá - Goiás

E-mail: ipora2oficio@hotmail.com - Telefone: (64) 3603-1568

GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Respondente

ALAN DE JESUS CABRAL

Sub-Oficial

NAIPE MATIAS DA SILVA BORGES

Sub-Oficial

LORENA ARAUJO MACHADO OLIVEIRA

Escrevente

Continuação

II - arrecadar receitas e promover depósito de valores em moeda corrente, efetuando os pagamentos autorizados pelo presidente;

III - emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários juntamente com os coordenadores;

IV - fazer balancetes mensais das atividades financeiras da associação e balanço anual, afixando-se em lugar visível, para conhecimentos dos associados

Art. 24º - Compete ao Conselheiro Fiscal:

I - acompanhar todos os atos praticados e pelo presente e pelo Tesoureiro; II - analisar as prestações de contas da entidade e orientar a assembleia geral no julgamento das constas da entidade.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 26º - Os bens imóveis poderão ser onerados, permutados ou alienados a critério do presidente, ao presidente também cabe contratar obrigações sempre compatíveis com o objetivo social.

Art. 27º - A Associação não remunera, por qualquer forma, os cargos de seus Diretores, devendo, pois ser exercido voluntariamente. A Associação não distribui aos seus associados qualquer parcela de seu patrimônio ou renda, a título de lucros ou participações.

Art. 28º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica, recebidos pela Associação será feita conforme determina o parágrafo único do Art 70 da Constituição Federal.

Art. 29º - Os resultados obtidos serão integralmente aplicados, com vistas à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 30º - O presente estatuo, após entrar em vigor, poderá qualquer tempo ser reformulado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral, obedecidas as normas estatutárias.

Art. 31º - Em caso de dissolução da Associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurível, ou deliberação de mais de dois terços dos associados com direito de votos, em assembleia geral, a totalidade de seu patrimônio reverterá em benefício do Movimento de Luta pela Casa Própria.

2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá - Goiás
Alan de Jesus Cabral
Sub-Oficial



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS
NATURAS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
CIDADE E COMARCA DE IPORÁ NOVA - ESTADO DE GOIÁS

Renato Schlag
Oficial Substituto



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS

Rua Goiânia, Nº 652 - Centro - Iporá - Goiás

E-mail: ipora2oficio@hotmail.com - Telefone: (64) 3603-1568

GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Respondente

ALAN DE JESUS CABRAL

Sub-Oficial

NAIPE MATIAS DA SILVA BORGES

Sub-Oficial

LORENA ARAUJO MACHADO OLIVEIRA

Escrevente

Continuação

Art. 32º - O associado, em hipótese alguma, poderá fazer-se representar por seu procurador em quaisquer das assembleias previstas neste Estatuto. É vedado o voto por procuração.

Art. 33º - A totalidade da renda ou receita, oriunda de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e das obras filantrópicas, no cumprimento do programa da Associação.

Art. 34º - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro e arquivamento no cartório competente, nos termos de lei.

Demétrius Tostes Maia

DEMÉTRIUS TOSTES MAIA

PRESIDENTE

VISTO DO ADVOGADO:

THAYNÁ DIAS FERREIRA AVELAR

OAB GO Nº 40568

*Dr. Thayná Dias Ferreira Avelar
Advogada
OAB/GO nº 40.568*

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IPORÁ-GO
Av. Pará, n. 522, Centro, Iporá-GO, Tel: (64) 3603-1568
PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 12.353, averbado sob nº 907 à margem do Registro nº 1.310, Dou Fe. Iporá-GO 14/03/2019.
Emolumentos: R\$ 33,60 Taxa Judiciária: R\$ 12,84 Total: R\$ 46,44
Selo Digital: 02521503190856135500092

NAIPE MATIAS DA SILVA BORGES - Sub-Oficial



2.º Serviço Notarial e Registral
de Iporá
Goiás
Alan de Jesus Cabral
Escrevente

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou

02521503190856135500092 - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Total Páginas:	7
Emolumentos:	R\$ 33,60
Páginas Extras:	R\$ 13,02
Taxa Judiciária:	R\$ 14,06
Fundos 39%:	R\$ 18,20
Total:	R\$ 80,02

Iporá, 01 de abril de 2019.

ALAN DE JESUS CABRAL

Sub-Oficial

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR MORADIA E INCLUSÃO SOCIAL

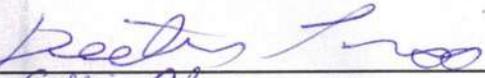
CNPJ: 01.203.314/0001-54

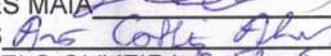
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR MORADIA E INCLUSÃO SOCIAL para tratar de temas a seguir relatados:

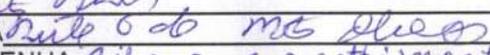
Às 13:00 horas no dia 18 de março de 2024, na sede da associação, convocado em primeira chamada pelo seu presidente o Srº DEMETRIUS TOSTES MAIA, cumprindo o prazo de convocação de assembleia geral previsto no seu estatuto. Depois de aberto os trabalhos verificou o quórum necessário, por isso deu início a assembleia o presidente agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos com a ordem do dia.

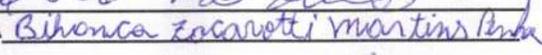
O primeiro assunto inclusão do inciso XIV no Artigo 4º do estatuto " Art. 4- ... XIV- Promover ações de Assistência a Pessoa Idosa.". colocado em votação o assunto foi aprovado por unanimidade O segundo assunto Alterar o Art. 31º de "Em caso de dissolução da Associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível, ou deliberação de mais de dois terços dos associados com direito de votos, em assembleia geral, a totalidade de seu patrimônio reverterá em benefício do Movimento de Luta pela Casa Própria" para "Em caso de dissolução da Associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível, ou deliberação de mais de dois terços dos associados com direito de votos, em assembleia geral, a totalidade de seu patrimônio reverterá em benefício outra entidade idônea, com funcionalidade regular e preferencialmente que tenha o mesmo objeto social" colocado em votação o assunto foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo para tratar o presidente encerrou e determinou a transcrição da mesma em livro ata.

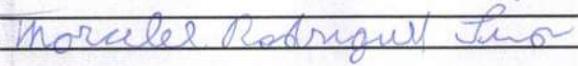
DEMETRIUS TOSTES MAIA 

ANA CASSIA ALVES 

RUTE GISELE DE MELO OLIVEIRA 

BIHANCA ZACAROTTI MARTINS PENHA 

ISAC DA SILVA SOUZA 

MARCILE RODRIGUES LIMA 

VISTO DO ADVOGADO


EURÍPIDES MENDONÇA
DE ABREU
OAB 4.102/GO

Registro de Imóveis, RTD E PJ
Fazenda Nova-GO

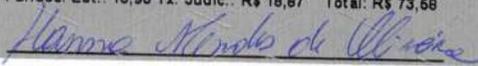
Hanna Mendes de Oliveira
Escrevente Autorizada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas,
Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Avenida Goiás, Quadra 69, Lote 4-A, Sala 1, Centro, Fazenda Nova/GO

Selo Digital

Apresentando hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº
3766 e registrado sob o nº 3390, no livro 37-B Pág: 94 a 96. Dou fé.
Fazenda Nova-GO, 18/03/2024 15:37:35.
Selo Digital: 00632403112220230230001
Consulte em: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Emolumentos: R\$ 49,32 Pág.Extra: R\$ 10,00
Fundos. Est.: 10,96 Tx. Judic.: R\$ 18,87 Total: R\$ 73,68

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR MORADIA E INCLUSÃO SOCIAL

CNPJ: 01.203.314/0001-54

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR MORADIA E INCLUSÃO SOCIAL para tratar de temas a seguir relatados:

Às 19:00 horas no dia 17 de março de 2024, na sede da associação, convocado em primeira chamada pelo seu presidente o Srº DEMETRIUS TOSTES MAIA, cumprindo o prazo de convocação de assembleia geral previsto no seu estatuto. Depois de aberto os trabalhos verificou o quórum necessário, por isso deu início a assembleia o presidente agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos com a ordem do dia.

O primeiro assunto tratado foi a alteração Artigo 3º do estatuto de "A Associação tem por finalidade atender, apoiar, incentivar de forma permanente, diária. Sistemática e sem qualquer discriminação, ações nos campos da educação e assistência social gratuita, cultura, saúde, moradia a população de baixa renda, geração de emprego e renda, esporte e lazer, ciências e tecnologia, meio ambiente, agricultura familiar, assistência comunitária e combate à fome, a miséria." Para "A relevância pública e social da associação é ter por finalidade atender, apoiar, incentivar de forma permanente, diária. Sistemática e sem qualquer discriminação, ações nos campos da educação e assistência social gratuita, cultura, saúde, moradia a população de baixa renda, geração de emprego e renda, esporte e lazer, ciências e tecnologia, meio ambiente, agricultura familiar, assistência comunitária e combate à fome, a miséria".

O segundo assunto tratado foi a alteração Artigo 28º do estatuto de "A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela Associação será feita conforme o determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal." Para "A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela Associação será feita conforme o determina o Art. 70 da Constituição Federal e a contabilidade da Associação será feita por um contador regularmente inscrito no conselho regional de contabilidade e a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade

Nada mais havendo para tratar o presidente encerrou a reunião e determinou a transcrição da mesma em livro ata.

DEMETRIUS TOSTES MAIA

ANA CASSIA ALVES

RUTE GISELE DE MELO OLIVEIRA

BIHANCA ZACAROTTI MARTINS PENHA

ISAC DA SILVA SOUZA

MARCILE RODRIGUES LIMA

VISTO DO ADVOGADO

EURIPEDES MENDONÇA DE ABREU

OAB 4.102/GO

Registro de Imóveis, RTD E PJ
Fazenda Nova-GO
Hanna Mendes de Oliveira
Escrivente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas,
Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Avenida Goiás, Quadra 59, Lote 4-A, Sala 1, Centro, Fazenda Nova/GO
Selo Digital

Apresentando hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº
3764 e registrado sob o nº 3389, no livro 37-B Pág. 92 a 93. Dou fé
Fazenda Nova-GO, 18/03/2024 11:31:37.
Selo Digital: 00632403112220230230000

Consulte em: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Emolumentos: R\$ 43,32 P.º Extra: R\$ 10,00
Fundos. Est.: 10,96 Tx. Judic.: R\$ 18,87 Total: R\$ 73,68

Hanna Mendes de Oliveira